

DESPACHO IPP/PR-209/2006

CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DOS CURSOS DE LICENCIATURA (1º CICLO) (ADEQUADOS AO MODELO DE BOLONHA)

Considerando que:

- 1- A adequação das licenciaturas bi-etápicas ao modelo de Bolonha, que conduziu à aprovação das novas licenciaturas (1º ciclo de Bolonha), implica não só uma alteração da duração dos cursos, mas também dos paradigmas de ensino – aprendizagem, bem como a opção dos créditos ECTS como unidade de medida do esforço de cada estudante;
- 2- Os créditos ECTS, se correctamente atribuídos constituem uma medida adequada, quer do esforço global do estudante em cada disciplina, quer do contributo da disciplina para os resultados esperados da aprendizagem;
- 3- Em consequência, o nº de créditos ECTS atribuído a cada disciplina constitui-se no factor de ponderação adequado a utilizar na fórmula de cálculo da classificação final das licenciaturas adequadas ao modelo de Bolonha (1º ciclo);
- 4- As normas gerais de cálculo das classificações finais foram fixadas pelo Conselho Geral (Resolução CG-4/97);

Determina-se que:

- 1- É homologada a fórmula de cálculo da classificação final das Licenciaturas (1º ciclo) dos cursos adequados ao modelo de Bolonha, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante;
- 2- O presente despacho entra em vigor a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusivé.

Porto, 28 de Setembro de 2006

O Presidente do Instituto Politécnico

Luís J. S. Soares
(Prof. Catedrático)

ANEXO

CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DAS LICENCIATURAS (1º CICLO) DOS CURSOS OBJECTO DE ADEQUAÇÃO AO MODELO DE BOLONHA

ARTº 1.º (CLASSIFICAÇÃO FINAL)

1- A classificação final é a média aritmética ponderada, arredondada à unidade mais próxima, das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos da Licenciatura (1º ciclo) objecto de adequação ao modelo de Bolonha.

2- A fórmula de cálculo é:

$$L = \frac{\sum p_i M_i}{\sum p_i}$$

Sendo:

L – a classificação final da licenciatura (1º ciclo);

M_i – a classificação obtida na disciplina i;

p_i – o factor de ponderação da disciplina i;

ARTº 2.º (FACTORES DE PONDERAÇÃO)

O factor de ponderação a adoptar para cada disciplina curricular é o nº de créditos ECTS atribuídos a essa disciplina no plano de estudos oficialmente aprovado.